

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Processo nº 23010-1050/2012

Interessado: SEMARH

Assunto : Concorrência nº 003/2012.

Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 2.758/2013, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1.858/2013, de fls. 947/948, ambos da Procuradoria Geral do Estado, **homologo** o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 003/2012, que obteve por vencedora a empresa **FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.479.401/0001-00**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Alagoas, de que trata o Processo Administrativo nº 23010-1050/2012.

Autorizo o Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

Deve a **SEMARH**, antes da celebração do ajuste, atualizar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

Remetam-se os autos à **SEMARH** para adoção das providências de estilo.

Em 19/9/13

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

nem os autos à douta Procuradoria Geral do Estado para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-2363/13, do DETRAN/AL = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao DETRAN/AL para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-2346/13, do AL-PREVIDÊNCIA = Como propõe. Lavrem-se os Decretos. Em seguida, remetam-se os autos à SEE para as demais providências a seu cargo

PROCC 1101-2556/13, da SESAU = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SESAU para as providências a seu cargo.

PROC.1101-882/12(apenso 2000-26857/2010), da UNCISAL = Com fundamento no Parecer PGE/PA - 00 - 2580/2013, aprovado pelo Despacho SUB/PGE/GAB nº 2899/2013, de fls. 71/75, da douta Procuradoria Geral do Estado, autorizo a cessão, sem ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento, da servidora MARIA CRISTIANE FRANÇA DE MELO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 864.050-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para o Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, devendo o órgão cessionário reter, recolher e repassar as contribuições previdenciárias ao AL Previdência, nos termos do que dispõe os arts. 31 e 32 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social. Tornem os autos à SESAU, para adoção das providências de estilo.

PROC. 1800-4201/2009 (Apenso: 1800-5532/2009 e 1800-6460/2009), de MAIKE REINOLD DE SOUZA VILANOVA = Acolho o Despacho PGE/PA - 00 - 466/2013 e Despacho PGE/PA/CD - 00 - 1925/2013, este aprovado pelo Despa-

2101-1969/12, de LEVY ALEXANDRE DA SILVA.

DESPACHO: Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEDS, para as demais providências a seu cargo.

PROC.1800-8592/13, da SEE = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEE para as providências ulteriores.

PROC.23010-1050/12, da SEMARH = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 2.758/2013, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1.858/2013, de fls. 947/948, ambos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 003/2012, que obteve por vencedora a empresa FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.479.401/0001-00, cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Alagoas, de que trata o Processo Administrativo nº 23010-1050/2012. Autorizo o Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato. Deve a SEMARH, antes da celebração do ajuste, atualizar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada. Remetam-se os autos à SEMARH para adoção das providências de estilo.

PROC.23010-1158/13, da SEMARH = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC nº 1149/2013, aprovado pelos Despachos PGE/PLIC/CD nº 2197/2013 e SUB PGE/GAB nº 4749/2013, de fls. 293/295, todos da Procuradoria Geral do Estado, e no art. 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, autorizo a deflagração da fase externa da licitação na modalidade Tomada de Preços.

